



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2013

PROCESSO Nº 00200.000420/2013-62

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de instituição de ensino para realizar cursos de Língua Inglesa para servidores da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23 de maio de 2013

HORÁRIO: 09:30h (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 23 de maio de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilita o, no presente processo licitat rio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal; e

5.5.5 de Elaborac o Independente de Proposta, conforme a Instru o Normativa N  2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declara es mencionadas nos subitens anteriores ser o visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilita o, quando ser o impressas e anexadas aos autos do processo, n o havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 At  a abertura da sess o, o licitante poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no s tio do Sistema Comprasnet, o licitante dever  detalhar a especifica o do objeto. Para o detalhamento dever  ser utilizado o campo “**Descri o Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de pre o do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especifica es detalhadas do objeto ofertado dever  ser formulada com base na **Planilha de Composi o de Pre os – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, ap s o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – op o “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, no prazo de **at  duas horas** ap s convoca o do(a) pregoeiro(a), e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, contados a partir da data de encerramento da sess o p blica.

5.9.1 A proposta dever  conter:

a) Descri o clara e completa dos materiais e servi os ofertados, observada a descri o constante do **Termo de Refer ncia – Anexo I**, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Pre os unit rio e total do(s) item(ns) descrito(s) na **Planilha de Composi o de Pre os (Proposta Comercial)**, constante do Anexo II deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproxima o de at  duas casas decimais.

c) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

d) Declara o expressa de estarem inclu dos no pre o cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pre o, nada mais sendo l cito pleitear a esse t tulo.

e) Raz o social, o CNPJ, a refer ncia ao n mero do edital do pre o, na forma eletr nica, dia e hora de abertura, o endere o completo, bem como o n mero de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva ag ncia onde deseja receber seus cr ditos.

f) Meios de comunica o dispon veis para contato, como por exemplo: telefone, fac s mile e-mail etc.

g) Qualifica o do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endere o, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profiss o, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social ou Procura o**).

5.10 N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista neste edital, nem pre o ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresenta o da proposta implicar  plena aceita o, por parte do proponente das condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09:30h** do dia **23 de maio de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 017/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), entendendo-se por empate

(*ficto*) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada (Médio ou Grande Porte);

7.10.2 a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços (ME ou EPP) deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances (Médio ou Grande Porte), situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.10.6 na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.7 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência do item, constante do **item 9** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por ele abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**, o licitante deverá encaminhar ainda:

9.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 - Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.6.1 em original;

9.6.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.6.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a **partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2013

9.10 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao (à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 17 de maio de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 20 de maio de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12 e das 14h às 17h.

11.3 Caberá ao (a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 360.041,00** (trezentos e sessenta mil quarenta e um reais).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060137** e **Natureza da Despesa: 339039, Ação 04.122.2101.2000.0001**.

15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 15.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- 15.1.2 Reunir-se com a contratante para definição do calendário de realização dos cursos e ajustes didático-pedagógicos, logo após a assinatura do contrato;
- 15.1.3 Apresentar comprovação de capacidade técnica do seu corpo docente no ensino de Língua Inglesa, conforme definição de qualificação dos professores referidos no **subitem 14.2 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital;
- 15.1.4 Aplicar teste de nivelamento aos participantes para identificação do nível inicial;
- 15.1.5 Realizar os cursos presenciais nas instalações da Presidência da República, nos horários definidos pela contratante. No caso dos cursos regulares, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD; No caso dos cursos personalizados, no local de trabalho dos servidores e no caso do EAD, em ambiente virtual de aprendizagem, fornecendo ao participante *login* e senha de acesso para que possa desenvolver as atividades no local de trabalho ou onde desejar.
- 15.1.6 Fornecer aos participantes, livro e material didático adequado ao alcance dos objetivos descritos em cada modalidade;
- 15.1.7 Providenciar a elaboração e a reprodução do material didático complementar, de acordo com o conteúdo programático;
- 15.1.8 Efetuar a substituição de participantes dos cursos presenciais, personalizados e a distância, quando solicitado pela Presidência da República, na pessoa do gestor do contrato, observando-se em cada caso, o aproveitamento do curso, a otimização do gasto público e a conveniência pedagógica.
- 15.1.9 Controlar e entregar ao Gestor do Contrato, mensalmente, a frequência dos participantes registrada por meio de formulário próprio, contendo os seguintes itens: data de realização da aula, duração da aula, conteúdo programático ministrado, assinatura do professor e assinatura do participante, bem como o registro das aulas não realizadas,
- 15.1.10 Aplicar avaliação de reação, ao término dos cursos, observando os seguintes itens: conteúdo programático, professor, carga horária e logística;
- 15.1.11 Informar ao Gestor do Contrato as ocorrências de faltas e desistências;
- 15.1.12 Entregar no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD a Nota Fiscal dos serviços prestados e a frequência dos alunos, mensalmente, para que o respectivo pagamento seja efetuado;
- 15.1.13 Emitir e entregar os certificados dos participantes, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD – Av. N2 Norte, após o término dos cursos, conforme o nível cursado, no caso dos cursos Presenciais e Personalizados;
- 15.1.14 Cumprir os prazos, conforme o cronograma estabelecido;
- 15.1.15 Efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização do curso, quando julgado necessário;

- 15.1.16 Substituir professores, caso a contratante julgue necessário, principalmente, no caso de não atender as expectativas do público demandante;
- 15.1.17 Atuar de forma proba, correta, clara e transparente, perfeitamente alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento para o Serviço Público Federal.
- 15.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 15.1.19 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 15.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 15.1.21 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 15.1.22 Manter durante o período de execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PR/SA)

- 16.1.1 Agendar reunião com a contratada, para definição do calendário de realização do curso;
- 16.1.2 Divulgar o evento no âmbito das áreas demandantes;
- 16.1.3 Organizar as turmas, de acordo com o cronograma definido com a contratada;
- 16.1.4 Disponibilizar sala de aula contendo televisor, computador com acesso à Internet, aparelho para reprodução de CD/DVD, projetor de slides, tela de projeção, vídeo, bloco flip chart, pincel atômico, quadro branco com apagador e pincel apropriado;
- 16.1.5 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da capacitação;
- 16.1.6 Efetuar os pagamentos por condições e preços pactuados;
- 16.1.7 Providenciar junto à área orçamentária e financeira da PR a efetivação do pagamento à contratada.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato, objeto deste Edital, terá início de sua vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

18.2 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

- 18.2.1** comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga (m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);
- 18.2.2** apresentar comprovação de capacidade técnica do seu corpo docente, como segue:
- a) Proficiência no idioma, comprovada pela apresentação de certificados IETS, DELE, DALF, TOFFEL, CAMBRIDGE, ou similares; e

- b) Docência de ensino da língua inglesa, comprovada pela formação em curso de letras, linguística (qualquer nível) ou ainda curso de formação de professores obtido em escola de idiomas.

18.3 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

18.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 21.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo de que trata o **subitem 18.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.6 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 18.4**.

18.8 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.9 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.10 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada prestação do serviço, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1** e **20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

20.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.7 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

20.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de **0,33 (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa no caso de atraso na prestação dos serviços, limitado a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.2 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

22.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 13 de maio de 2013.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO

Pregoeira/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 012/2013

PROCESSO Nº 00059.000037/2013-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratar instituição de ensino para realizar cursos de Língua Inglesa para servidores da Presidência da República, em 2013.

2. JUSTIFICATIVA

Atender às unidades da PR em que os servidores necessitam utilizar o conhecimento em língua inglesa, com prioridade, no desenvolvimento de atividades tais como: recepção a visitantes estrangeiros, viagens internacionais “a serviço” com a Presidenta da República, atendimento telefônico com interlocutores estrangeiros, compreensão e interpretação de expedientes e outros documentos redigidos em língua inglesa, tradução, compreensão e escrita de textos em inglês, dentre outros.

3. OBJETIVO GERAL

Suprir necessidades identificadas no mapeamento de competências realizado junto às unidades/órgãos da Presidência da República, por meio da oferta de cursos de língua inglesa, de forma a promover a melhoria do desempenho dos servidores e a qualidade dos serviços prestados pela PR, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais por meio do desenvolvimento de competências pessoais.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

Capacitar servidores da PR em conhecimento básico, intermediário e fluente em Língua Inglesa, por meio da oferta de cursos presenciais e de Educação a Distância – EAD, de modo a promover a habilidade de diálogo, leitura, escrita, interpretação, compreensão e produção de textos aos servidores da Presidência da República.

5. PÚBLICO-ALVO

127 (cento e vinte e sete) servidores da Presidência da República, indicados para participação, nos cursos, em 2013.

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO								
MODALIDADES	PARTICIPANTES EM 2013** (até)	NÍVEIS A CONCLUIR (em 2013)	QUANTIDADE DE HORAS/AULA : 2013					TOTAL DO CONTRATO 06 TURMAS/02 NÍVEIS
			POR TURMA				SEMANTAL	
			1ºNÍVEL	2ºNÍVEL	DIÁRIA	SEMANTAL		
ITEM I	PRESENCIAL	72	2	50	50	2	4	600 (seiscentas horas)
				1ºNÍVEL	2ºNÍVEL	DIÁRIA	SEMANTAL	25 PARTICIPAÇÕES/02 NÍVEIS
ITEM II	PERSONALIZADO	25	participante define	participante define	participante define	participante define	participante define	60 (sessenta horas)
				1ºNÍVEL	2ºNÍVEL	DIÁRIA	SEMANTAL	30 LICENÇAS/02 NÍVEIS
ITEM III	EAD	30	2 (no mínimo)	participante define	participante define	participante define	participante define	80 (oitenta horas)
	PARTICIPANTES	127						

Possibilidade de substituição de participantes, se necessário, conforme detalhado nas obrigações do contratado

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Realização de cursos de Língua Inglesa realizados nas modalidades presencial regular, presencial personalizado e em educação a distância.

Os cursos presenciais seguirão o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, conforme apresentado a seguir:

Em Português do Brasil	Equivalência no Português Europeu
<p><u>“A” - Falante básico</u></p> <p>A1 - Nível Iniciante (livro 1)</p> <p>A2 - Nível Básico (livro 2)</p> <p><u>“B” - Falante independente</u></p> <p>B1 - Nível Intermediário (livro 3) Nível Intermediário</p> <p>B2 - Usuário independente (livro 4)</p> <p><u>“C” - Falante proficiente</u></p> <p>C1 Proficiência operativa eficaz - (livro 5)</p> <p>C2 Domínio pleno- (livro 6)</p>	<p>“A” Utilizador básico</p> <p>A1 Inicial</p> <p>A2 Básico</p> <p>“B” Utilizador independente</p> <p>B1 Intermédio</p> <p>B2 independente</p> <p>“C” Utilizador avançado</p> <p>C1 Fluente eficaz</p> <p>C2 Fluente estruturado</p>

O Quadro Europeu Comum de Referência para língua justifica-se pela necessidade de continuidade do método utilizado em 2012.

A modalidade Educação a Distância será realizada em ambiente virtual (*e-learning*), e seus cursos seguirão a metodologia da instituição de ensino vencedora. Exigir-se-á, no entanto, a disponibilidade de acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana, com tutoria.

6.1 – CARACTERIZAÇÕES DAS TURMAS

6.1.1 Turmas Presenciais Regulares

Metodologia	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aulas expositivas com participação de professores e servidores; ✓ Utilização do livro didático adequado ao nível do participante, acrescido de outros recursos didáticos tais como utilização de quadro branco, textos, músicas, filmes e outros recursos virtuais; ✓ Realização de dinâmicas e técnicas para incentivo da produção oral e escrita; ✓ Exploração de situações vivenciadas no cotidiano de trabalho; ✓ Demais técnicas que possam desenvolver a habilidades de escrita, fala e compreensão da língua inglesa.
Quantidade de turmas em 2013	<p>12 turmas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 06 realizadas de junho a setembro/2013; ✓ 06 realizadas de setembro a novembro/2013.
Composição das Turmas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As turmas serão formadas de acordo com o nível apontado no teste de nivelamento, aplicado pela instituição de ensino com a finalidade de identificar o nível de conhecimento dos participantes; ✓ Cada turma deverá ser composta por, no mínimo 08 e no máximo 12 participantes; ✓ Prevê-se a realização de seis níveis seguindo o modelo do Quadro Europeu de Idiomas e o resultado do teste de nivelamento; ✓ Prevê-se a possibilidade de ocorrência da duplicação ou a exclusão de níveis, conforme apontado pelo teste realizado pela instituição de ensino.
Período de realização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Primeiro semestre de 2013: junho a setembro; ✓ Segundo semestre de 2013: setembro a novembro <p>O nível inicial será definido após teste de nivelamento.</p>
Local de Realização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As aulas serão realizadas no Centro de Capacitação e Desenvolvimento da Presidência da República – CECAD/CODEP/DIGEP.
Total de participações	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Até 144 participações em 2013.

Níveis de ensino a concluir	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os servidores serão indicados para as turmas realizadas em 2013. Cada servidor participante deverá concluir 02 níveis de ensino. ✓ Exemplo: o servidor cujo teste de nivelamento indicar o nível A1, deverá concluir, em 2013, os níveis A1 e A2, até o término dos cursos ou até a data de vigência do contrato
Horas de aula contratadas para 2013	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 100 (cem) horas de curso. ✓ As aulas por ventura canceladas serão repostas em horário acordado entre o gestor do contrato e a instituição de ensino.
Carga horária do curso	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Diária: 02h30 min ✓ Semanal: 05 (cinco) horas/aula; ✓ Para conclusão de 01 nível: 50 (cinquenta) horas/aula; ✓ Carga horária total em 2013 (02 níveis): 100 (cem) horas/aula.
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gramática, leitura, compreensão oral, interpretação, vocabulário e pronúncia, desenvolvidos de acordo com o nível da turma.
Frequência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O participante deverá registrar frequência de, no mínimo, 70% de participação por módulo/nível de ensino, o que equivale a 35 presenças (comparecimento ao curso) em cada nível.
Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ao final do cada módulo/nível a instituição de ensino deverá certificar o servidor que concluiu o curso/nível com aproveitamento, posição atribuída ao participante que obtiver 70% de presença e no mínimo média 07 (sete) na avaliação a ser aplicada pela instituição de ensino.

6.1.2 Turmas Presenciais Personalizadas

Metodologia	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aulas expositivas com a participação de professores e servidores; ✓ Utilização do livro didático adequado ao nível do participante, acrescido de outros recursos didáticos tais como utilização de quadro branco, textos, músicas, filmes; ✓ Realização de dinâmicas e técnicas para incentivo à produção oral e escrita; ✓ Exploração de situações vivenciadas no cotidiano de trabalho, como exemplo para fixação de conteúdos; ✓ Demais técnicas que possam desenvolver as habilidades de escrita, fala e compreensão da língua inglesa.
Quantidade de turmas em 2013	50 turmas , sendo: > 25 realizadas de junho a setembro/2013; > 25 realizadas setembro a novembro/2013.
Local de Realização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As aulas serão realizadas no local de trabalho dos servidores, em dias e horários definidos previamente entre o participante, o gestor do contrato e o representante responsável pela instituição de ensino. ✓ As aulas devem ocorrer, impreterivelmente, nas instalações da Presidência da República, com início previsto para junho/2013 e término impreterivelmente em 31/12/2013.
Cancelamento de aulas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A impossibilidade de realização de aula previamente agendada deverá ser informada ao professor pelo aluno e vice-versa, à instituição ganhadora do certame ou a quem esta designar e, também, ao Gestor de Contrato do Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD, com antecedência mínima de quatro horas. O não cancelamento da aula não informada pelo servidor, na forma acima indicada, implicará no pagamento da mesma.
Período de realização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Primeiro semestre de 2013: junho a setembro; ✓ Segundo semestre de 2013: setembro a novembro.
Composição das turmas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O curso de Inglês Personalizado será oferecido individualmente para 25 (vinte e cinco) servidores com dificuldade de frequentar curso regular em decorrência de suas agendas de trabalho junto às autoridades da PR. ✓ O nível a ser frequentado pelo participante será identificado após a realização de teste avaliativo. Os servidores que concluíram Inglês na PR em 2012 terão a oportunidade de continuidade, prioritariamente. ✓ Por tratar-se de curso personalizado o atendimento é individualizado e cada participante representa 01 turma. Assim, serão realizadas até 50 turmas em 2013.
Total de participantes	Até 50 participações, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • até 25 participações de junho a setembro de 2013; • até 25 participações de setembro a novembro de 2013.

Níveis de ensino a concluir	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Em decorrência da agenda de trabalho para atendimento às autoridades e por tratar-se de um curso personalizado em que o servidor define dias e horário das aulas, não haverá previsão de níveis a concluir. ✓ É prevista a possibilidade de substituição de participantes durante o ano de 2013. ✓ Caso o servidor mantenha sua participação durante o ano de 2013, é desejável a conclusão de 02 níveis de ensino.
Horas de aula contratadas para 2013	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 60 (sessenta) horas de curso. ✓ As aulas porventura canceladas serão repostas em horário acordado entre participantes, professores e instituição de ensino.
Carga horária do curso	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Diária: definida pelo participante; ✓ Semanal: definida pelo participante; ✓ 1º nível: até 30 (trinta) horas/aula; ✓ Carga horária total em 2013 (02 níveis): até 60 (sessenta) horas/aula.
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gramática, leitura, compreensão oral, interpretação, vocabulário e pronúncia, desenvolvidos de acordo com o nível da turma.
Frequência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O participante deverá registrar uma frequência de, no mínimo, 70% de participação por nível, o equivalente a 35 presenças em cada nível.
Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ao final do nível/semestre a instituição de ensino deverá certificar o servidor que concluiu o curso/nível com aproveitamento, posição atribuída ao participante que obtiver 70% de presença e no mínimo média 07 (sete) na avaliação a ser aplicada pela instituição de ensino.
Peculiaridades do curso Personalizado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O curso personalizado é destinado a altas autoridades da Presidência da República. ✓ Qualquer situação como troca de horário de aula ou impossibilidade de realização; desistência, agendamento de teste de nível e demais assuntos de caráter administrativo deverão ser informados e tratados com o gestor do contrato. ✓ O nível de relacionamento dos professores ou do representante da empresa fornecedora com os servidores indicados para o curso personalizado deverá considerar, de forma primordial, a impessoalidade, bem como, os demais princípios da Administração Pública Federal.

6.1.3 Turmas na Modalidade Educação a Distância - EAD:

Metodologia	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Trata-se de curso aberto, com aulas em ambiente virtual de ensino. A matrícula do participante realizar-se-á em nível compatível ao identificado após teste aplicado pela instituição de ensino. ✓ A metodologia utilizada compreende tutoria, com professor nativo. Deverão ser utilizadas ferramentas como fóruns, chats, bibliotecas, videotecas, dentre outras. ✓ As aulas são realizadas com a utilização de estratégias pedagógicas de modo a incentivar a participação autônoma e disciplina dos participantes.
Quantidade de participações em 2013	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Serão adquiridas 30 licenças para participação de 30 (trinta) servidores e conclusão de, no mínimo, 02 níveis, no período 03 de junho a 31/12/2013, período de vigência do contrato.
Local de Realização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O participante receberá <i>login</i> e senha de acesso à plataforma virtual da escola. O acesso poderá ser feito em qualquer equipamento de informática, no ambiente de trabalho ou fora dele, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Período de realização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Junho a novembro de 2013.
Composição das turmas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O curso é composto por 30 (trinta) turmas. Cada licença equivale a uma turma. ✓ O servidor iniciará o curso no nível apontado no teste de nivelamento realizado no ambiente virtual da escola.
Total de participantes em 2013	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 30 participantes, o equivalente a 30 licenças.
Níveis de ensino a concluir	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O servidor deverá concluir, no mínimo, dois níveis de ensino durante o período de vigência do contrato;

Horas de aula contratadas para 2013	✓ A carga horária diária será definida de acordo com a agenda do participante, respeitando-se o total de 40 (quarenta) horas de curso por nível/semestre, totalizando-se 80 (oitenta horas) em 2013.
Carga horária do curso	✓ Considerando as especificidades de um curso realizado na modalidade educação a distância, deve-se considerar as características individuais e o ritmo de aprendizagem de cada participante. Por esta razão não há como determinar uma carga horária diária e semanal para o curso.
Conteúdo Programático	✓ Gramática, leitura, compreensão oral, interpretação, vocabulário e pronúncia, desenvolvidos de acordo com o nível da turma.
Frequência	✓ O participante deverá registrar frequência de, no mínimo, 70% de participação por nível, de acordo com a carga horária de acesso para conclusão de um nível.
Certificação	✓ Ao final de cada nível a instituição de ensino deverá certificar o servidor que concluiu o curso/nível com aproveitamento, posição atribuída ao participante que obteve 70% de presença e no mínimo média 07 (sete) na avaliação a ser aplicada pela instituição de ensino.

6.2. Previsão de Realização

Os cursos estão previstos para o início em junho de 2013, logo após assinatura do(s) contrato(s), conforme detalha o quadro a seguir apresentado:

MAIO							JUNHO							JULHO							1º NÍVEL								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	AULAS SEGUNDAS E QUARTAS								
			1	2	3	4				3	4	5	6				1	2	3	4	5	6	Carga horária diária: 2h30min						
5	6	7	8	9	10	11	7	8	9	10	11	12	13	7	8	9	10	11	12	13	MÊS	HORAS/AULA							
12	13	14	15	16	17	18	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	MAIO	(trâmites do contratação)							
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	JUNHO	20 h							
26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31	JULHO	(período de férias)											
(TRÂMITES PARA CONTRATAÇÃO)														(período de férias)							AGOSTO	20 h							
																					SETEMBRO	10 h							
																					TOTAL HORAS PARA 1º NÍVEL:	50 horas/aula							
AGOSTO							SETEMBRO							AULAS TERÇAS E QUINTAS															
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Carga horária diária: 2h30min															
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	MÊS	HORAS/AULA														
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	MAIO	(trâmites do contratação)														
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	JUNHO	20 horas														
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	JULHO	(período de férias)														
25	26	27	28	29	30	31	29	30			AGOSTO	20 horas																	
																SETEMBRO	10 horas												
																TOTAL HORAS PARA 1º NÍVEL:	50 horas												
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							2º NÍVEL								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	AULAS SEGUNDAS E QUARTAS								
			1	2	3	4	5				1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5	6	7	Carga horária diária: 2h30min	
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	MÊS	HORAS/AULA							
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	SETEMBRO	(recesso: 13 a 22/09)							
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28		7h30min							
27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	OUTUBRO	20 horas													
																					NOVEMBRO	22h30 min							
																					TOTAL HORAS PARA 1º NÍVEL:	50 horas							
																					AULAS TERÇAS E QUINTAS								
																					Carga horária diária: 2h30min								
																					MÊS	HORAS/AULA							
																					SETEMBRO	(recesso: 13 a 22/09)							
																						5 horas							
																					OUTUBRO	25 horas							
																					NOVEMBRO	20 horas							
																					TOTAL HORAS PARA 1º NÍVEL:	50 horas							

O início das aulas dar-se-á após a realização de reunião com a(s) empresa(s) contratada(s), momento em que o gestor do contrato repassará o nome dos servidores indicados pelas unidades da PR para a realização do curso e do nivelamento, nas três modalidades apresentadas no subitem 6.1.

A proposta de calendário apresentada poderá ser ajustada entre a contratante e a contratada de forma a assegurar a realização dos cursos, na quantidade de horas previstas, dentro do exercício 2013.

O curso a ser realizado na modalidade educação a distância tem previsão de início no mês de junho de 2013 e término em novembro de 2013, ocasião em que o participante deverá ter concluído pelo menos 02 (dois) níveis de ensino.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que ao final dos cursos os participantes estejam aptos a:

- Ter segurança na comunicação auditiva, oral e escrita, conforme o nível cursado;
- Aplicar o conhecimento adquirido em Língua Inglesa em sua área de atuação;
- Atender às necessidades do órgão/unidade no desenvolvimento de atividades que requeiram a utilização de Língua Inglesa.

8. ITENS A LICITAR

8.1 – ITEM I:

12 turmas de Língua Inglesa, com no mínimo 08 e no máximo 12 participantes em cada – realizadas na modalidade **presencial/REGULAR**:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE TURMAS (2013)		NÍVEIS**	PARTICIPANTES (2013)		CARGA HORÁRIA (2013)	
	(junho a setembro)	(junho a novembro)		01 turma/01 nível	02 turmas/02 níveis	01 turma/01 nível	02 turmas/02 níveis
	01 turma/01 nível	02 turmas/02 níveis		(junho a setembro)	junho a novembro	(junho a setembro)	junho a novembro
PRESENCIAL na PR/CECAD	1	2	A1*		24	50	100
	1	2	A2	definidos após	No mínimo 08 e	24	100
	1	2	B1	realização de	no máximo 12	24	100
	1	2	B2	teste de nivelamento	definidos após	24	100
	1	2	C1		realização de teste	24	100
	1	2	C2	de nivelamento.	24	50	100
	6	12	QUANTITATIVOS EM 2013:		(até) 144	(até) 300	(até) 600

* De acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas

** o nível de cada uma das 06 turmas será definido mediante a realização do teste de nivelamento

*** a quantidade de participantes em cada turma será definida após teste de nivelamento.

8.2 – ITEM II:

25 turmas de Língua Inglesa – realizadas na modalidade **Presencial Personalizada**:

AULAS EM 2013	NÍVEIS (definido após teste de nivelamento)	QUANTIDADE DE TURMAS (até)	PARTICIPANTES POR TURMA	CARGA HORÁRIA: hora/aula de 60 min			1º NÍVEL
				DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL	
meses para primeiro nível de ensino		25	1	definidas pelo participante			(até) 30 horas
junho	Básico (A1 ou A2)						
agosto	Intermediário (B1 ou B2)						
setembro	Fluente (C1 ou C2)						
AULAS EM 2013	NÍVEIS (definido teste de nivelamento)	QUANTIDADE	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA: hora/aula de 60 min			2º NÍVEL
meses para segundo nível de ensino		25	1	definidas pelo participante			(até) 30 horas
setembro	Básico (A1 ou A2)						
outubro	Intermediário (B1 ou B2)						
Novembro	Fluente (C1 ou C2)						

8.3 – ITEM III:

30 (trinta) licenças para a realização de curso de Língua Inglesa – realizado na modalidade Educação a Distância, em ambiente virtual de Ensino.

Período de realização (em 2013)	NÍVEIS definido após teste de nivelamento	QUANTIDADE DE LICENÇAS (até)	PARTICIPANTES POR TURMA	CARGA HORÁRIA			ESTIMATIVA ANUAL
				DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL	
junho a novembro	conforme metodologia adotada pela escola virtual, vencedora. O participante deverá concluir, no mínimo, 02 níveis, em 2013	30 licenças, de 80 horas Possibilitando a conclusão de, no mínimo, dois níveis da Língua Inglesa. em 2013	Cada participante receberá <i>login</i> e uma senha para acesso à escola virtual. O curso é individual Serão adquiridas 30 licenças de 80 (oitenta horas) em 2013	O acesso ao curso deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana			até 80 horas
				A carga horária diária, semanal, mensal e semestral será definida pelo ritmo de aprendizagem do participante, desde que ocorra a conclusão de, no mínimo, 02 níveis de ensino.			

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 360.041,00** (trezentos e sessenta mil e quarenta e um reais), conforme cotação de preços no mercado, ilustrados no quadro a seguir e nas propostas anexas a este termo de referência.

ITENS	PARTICIPAÇÕES - 2013			CUSTO POR PARTICIPANTE		TOTAL
	1º NÍVEL (junho a setembro)	2º NÍVEL (setembro a novembro)	02 NÍVEIS	NÍVEL	02 NÍVEIS	
ITEM I: CURSO REGULAR (presencial)	72	72	144	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 144.000,00
ITEM II: CURSO PERSONALIZADO	25	25	50	R\$ 1.980,41	R\$ 3.960,82	R\$ 198.041,00
ITEM III: CURSO A DISTÂNCIA (EAD)	30	30	60	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOTAIS	127	127	254	R\$ 2.630,41	R\$ 5.260,82	R\$ 360.041,00

9.1. Forma de Pagamento

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura descritiva, aceitação e atesto pelo setor competente da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

Parágrafo 1º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em entidade bancária a ser indicada pela CONTRATADA, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência localidade e número da conta corrente;

Parágrafo 2º Em caso de atraso no pagamento das prestações será utilizado como taxa de atualização financeira o adotado pela Presidência da República, a ser devida no período compreendido entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da prestação;

A despesa do Programa de Capacitação em Idiomas na Presidência da República será realizada no PTRES de nº 060137, Ação 04.122.2101.2000.0001, da U.G. nº 110001.

10. VIGÊNCIA

O contrato firmado com a instituição ganhadora terá validade até 31/12/2013, momento em que todo o cronograma de cursos deverá estar devidamente concluído.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Reunir-se com a contratante para definição do calendário de realização dos cursos e ajustes didático-pedagógicos, logo após a assinatura do contrato;
- Apresentar comprovação de capacidade técnica do seu corpo docente no ensino de Língua Inglesa, conforme definição de qualificação dos professores prevista neste Termo de Referência;
- Aplicar teste de nivelamento aos participantes para identificação do nível inicial;
- Realizar os cursos presenciais nas instalações da Presidência da República, nos horários definidos pela contratante. No caso dos cursos regulares, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD; No caso dos cursos personalizados, no local de trabalho dos servidores e no caso do EAD, em ambiente virtual de aprendizagem, fornecendo ao participante *login* e senha de acesso para que possa desenvolver as atividades no local de trabalho ou onde desejar.
- Fornecer aos participantes, livro e material didático adequados ao alcance dos objetivos descritos em cada modalidade;
- Providenciar a elaboração e a reprodução do material didático complementar, de acordo com o conteúdo programático;
- Efetuar a substituição de participantes dos cursos presenciais, personalizados e a distância, quando solicitado pela Presidência da República, na pessoa do gestor do contrato, observando-se em cada caso, o aproveitamento do curso, a otimização do gasto público e a conveniência pedagógica.
- Controlar e entregar ao Gestor do Contrato, mensalmente, a frequência dos participantes registrada por meio de formulário próprio, contendo os seguintes itens: data de realização da aula, duração da aula, conteúdo programático ministrado, assinatura do professor e assinatura do participante, bem como o registro das aulas não realizadas,
- Aplicar avaliação de reação, ao término dos cursos, observando os seguintes itens: conteúdo programático, professor, carga horária e logística;
- Informar ao Gestor do Contrato as ocorrências de faltas e desistências;
- Entregar no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD a Nota Fiscal dos serviços prestados e a frequência dos alunos, mensalmente, para que o respectivo pagamento seja efetuado;
- Emitir e entregar os certificados dos participantes, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD – Av. N2, após o término dos cursos, conforme o nível cursado, no caso dos cursos Presenciais e Personalizados;
- Cumprir os prazos, conforme o cronograma estabelecido;
- Efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização do curso, quando julgado necessário;
- Substituir professores, caso a contratante julgue necessário, principalmente no caso de não atender as expectativas do público demandante;
- Atuar de forma proba, correta, clara e transparente, perfeitamente alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento para o Serviço Público Federal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PR/SA)

- Agendar reunião com a contratada, para definição do calendário de realização do curso;
- Divulgar o evento no âmbito das áreas demandantes;
- Organizar as turmas, de acordo com o cronograma definido com a contratada;
- Disponibilizar sala de aula contendo televisor, computador com acesso à Internet, aparelho para reprodução de CD/DVD, projetor de slides, tela de projeção, vídeo, bloco flip chart, pincel atômico, quadro branco com apagador e pincel apropriado;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da capacitação;
- Efetuar os pagamentos por condições e preços pactuados;
- Providenciar junto à área orçamentária e financeira da PR a efetivação do pagamento à contratada.

13. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitado a incidência a 05 (cinco) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Habilitação da Instituição

Por tratar-se de serviços voltados ao ensino da Língua Inglesa e considerando que o bom desempenho dos serviços de docência requer além do conhecimento em idiomas, a habilidade em didática de ensino, como forma de assegurar a qualidade dos serviços prestados ao público-alvo demandante, exigir-se-á do corpo docente:

- a) Experiência obtida por trabalhos realizados em instituições de ensino ou órgãos públicos, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica.

A capacitação aqui pretendida busca atender demandas de unidades da PR que necessitam utilizar língua inglesa para desenvolvimento de suas atividades prioritárias de trabalho. Como descrito na justificativa, tratam-se de servidores que desenvolvem suas funções em gabinetes do Palácio do Planalto onde realizam atividades de recepção a visitantes estrangeiros, executam viagens internacionais “a serviço” com a Presidenta da República, conversações ao telefone com interlocutores estrangeiros, necessitam de compreensão e interpretação de expedientes e outros documentos expedidos em língua inglesa.

O perfil desse público-alvo requer, além dos itens referentes ao ensino da língua inglesa, profissionais com habilidades no trato com altas autoridades da alta hierarquia do Poder Executivo Federal, discricção e conduta ilibada para acesso às instalações do Palácio do Planalto e seus anexos.

O preço cobrado deverá considerar o perfil profissional aqui descrito como forma de assegurar a qualidade do serviço prestado, sem compromisso da economicidade, princípio da Administração Pública.

14.2 Habilitação dos Professores:

No momento da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação referente ao corpo docente:

- a) Proficiência no idioma, **comprovada pela apresentação de certificados IETS, DELE, DALF, TOFFEL, CAMBRIDGE, ou similares;**
- b) Docência de ensino da língua inglesa, **comprovada pela formação em curso de letras, linguística (qualquer nível) ou ainda curso de formação de professores obtido em escola de idiomas.**

Brasília 21 de fevereiro de 2013

Celina Romagnolli Dantas
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.
À DILOG para análise e contratação, na forma amparada pela Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013.

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas - Substituta

ANEXOII
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2013

PROCESSO Nº 00200.000420/2013-62

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 017/2013**

Data de Abertura: ____/____/2013.

ITENS	PARTICIPAÇÕES - 2013			CUSTO POR PARTICIPANTE		TOTAL (C x E = F)
	1º NÍVEL (A)	2º NÍVEL (B)	02 NÍVEIS (A+B = C)	NÍVEL (D)	02 NÍVEIS (Dx2 = E)	
ITEM I: CURSO REGULAR (presencial)	72	72	144			(*)
ITEM II: CURSO PERSONALIZADO	25	25	50			(*)
ITEM III: CURSO A DISTÂNCIA (EAD)	30	30	60			(*)
TOTAIS	127	127	254			

(*) O valor total é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de ____ (...) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2013

PROCESSO Nº 00200.000420/2013-62

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUA INGLESA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00200.000420/2013-62

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 017/2013**, consoante consta do Processo nº 00200.000420/2013-62, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para realização de cursos de Língua Inglesa para a **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 017/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências do Edital do Pregão nº 017/2013 e seus anexos.
- 2) Reunir-se com a **CONTRATANTE** para definição do calendário de realização dos cursos e ajustes didático-pedagógicos, logo após a assinatura deste Contrato.
- 3) Apresentar comprovação de capacidade técnica do seu corpo docente no ensino de Língua Inglesa, conforme definição de qualificação dos professores prevista no subitem 14.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 017/2013.
- 4) Aplicar teste de nivelamento aos participantes para identificação do nível inicial.
- 5) Realizar os cursos presenciais nas instalações da **CONTRATANTE**, nos horários definidos.

- 5.1) No caso dos cursos regulares, instrumentais e de conversação, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD.
- 5.2) No caso dos cursos personalizados, no local de trabalho dos servidores.
- 5.3) No caso do EAD, em ambiente virtual de aprendizagem, fornecendo ao participante *login* e senha de acesso para que possa desenvolver as atividades no local de trabalho ou onde desejar.
- 6) Fornecer aos participantes, livro e material didático adequados ao alcance dos objetivos descritos em cada modalidade.
- 7) Efetuar a substituição de participantes dos cursos presenciais, personalizados e a distância, quando solicitado pela Presidência da República, na pessoa do gestor do contrato, observando-se em cada caso, o aproveitamento do curso, a otimização do gasto público e a conveniência pedagógica.
- 8) Controlar e entregar ao Gestor do Contrato, mensalmente, a frequência dos participantes registrada por meio de formulário próprio, contendo os seguintes itens: data de realização da aula, duração da aula, conteúdo programático ministrado, assinatura do professor e assinatura do participante, bem como o registro das aulas não realizadas,
- 9) Providenciar a elaboração e a reprodução do material didático complementar, de acordo com o conteúdo programático.
- 10) Aplicar avaliação de reação, ao término dos cursos, observando os seguintes itens: conteúdo programático, professor, carga horária e logística.
- 9) Informar ao Gestor do Contrato as ocorrências de faltas e desistências.
- 11) Entregar no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD a Nota Fiscal dos serviços prestados e a frequência dos alunos, mensalmente, para que o respectivo pagamento seja efetuado.
- 12) Emitir e entregar os certificados dos participantes, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento – CECAD – Av. N2, após o término dos cursos, conforme o nível cursado, no caso dos cursos Presenciais e Personalizados.
- 13) Cumprir os prazos, conforme o cronograma estabelecido.
- 14) Efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização do curso, quando julgado necessário.
- 15) Substituir professores, caso a contratante julgue necessário, principalmente no caso de não atender as expectativas do público demandante.
- 16) Atuar de forma proba, correta, clara e transparente, perfeitamente alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento para o Serviço Público Federal.
- 17) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 18) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 19) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 20) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 21) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 22) Manter durante todo o período de vigência deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 47/2012.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Agendar reunião com a **CONTRATADA**, para definição do calendário de realização do curso.
- 2) Divulgar o evento no âmbito das áreas demandantes.
- 3) Organizar as turmas, de acordo com o cronograma definido com a **CONTRATADA**.

- 4) Disponibilizar sala de aula contendo televisor, computador com acesso à Internet, aparelho para reprodução de CD/DVD, projetor de slides, tela de projeção, vídeo, bloco flip chart, pincel atômico, quadro branco com apagador e pincel apropriado.
- 5) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da capacitação.
- 6) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela **CONTRATADA** em relação ao objeto deste Contrato.
- 7) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato.
- 8) Efetuar os pagamentos nos preços e condições pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até o **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização na prestação dos serviços nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início de sua vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 060137; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

6) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

CONTRATADA